

## CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **20251017.09** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM **CONCEITO MULTISERVICE LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, SN, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da **Secretaria Municipal De Saúde**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Andreza Cipriano Coelho**, portadora do CPF nº **062.795.603-33**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **CONCEITO MULTISERVICE LTDA**, situada no endereço: **RUA PENHA MARQUES, BAIRRO CENTRO – QUITERIANÓPOLIS-CE – CEP: 63.650-000** inscrita no CNPJ/MF nº **16.442.794/0001-83**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA**, portador do CPF/MF nº **044.704.103-73**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos para montagem da sala de estabilização e parto humanizado, e materiais cirúrgicos para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento municipal do município de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.120625.PE.SESA**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

FRAN  
CISCO  
MATE  
US  
GONC  
ALVES  
VIEIRA  
COST  
A:0447  
04103  
73

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 22.517,28 (vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

**5.1.2.** Valores Individualizados:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	BANCADA COM ARMARIO E CUBA	TECNOFARMA	UND	02	R\$ 3.664,99	R\$ 7.329,98
16	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL PARA USO PEDIÁTRICO, AJUSTÁVEL DE MATERIAL RESISTENTE, COM APOIO EM QUEIXO DOBRÁVEL, COM AMPLA ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	AMBU	UND	04	R\$ 34,29	R\$ 137,16
21	FOCO CIRÚRGICO BICOLOR EM PEDESTAL COM 12 LEDS	MEDPEJ	UND	02	R\$ 4.945,99	R\$ 9.891,98
26	CAVALINHO OBSTÉTRICO - COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS; APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS COM PONTEIRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85; PROFUNDIDADE: 45; ALTURA: 75.	SALUTEM	UND	01	R\$ 1.121,98	R\$ 1.121,98
28	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL - POLTRONA RECLINÁVEL C/ APOIO E RODINHAS HOSPITAL CLÍNICA PARA ACOMPANHANTE. ESTRUTURA: RODÍZIO E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E PESEIRA PERMITINDO AJUSTE NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DO PESO CORPORAL. ESTRUTURA DE RECLINAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA FIXADA NA CHASSI DE MADEIRA. DENSIDADE: ASSENTO COM DENSIDADE D-33 E ENCOSTO E BRAÇOS COM DENSIDADE D-28. REVESTIMENTO: COURVIN (CV) OU POLIURETANO (PU), BACTERIOSTÁTICO, ANTI-CHAMAS E IMPERMEÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE LIMPEZA ATRAVÉS DE ÁLCOOL 70%. MEDIDAS APROXIMADAS: 135 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 850 MM (LARGURA) X 1200 MM (ALTURA) X 900 MM (PROFUNDIDADE). RECLINAÇÃO: ATÉ 145 GRAUS. VOLUME: 0,91 M³.	HOSPIMETAL	UND	02	R\$ 1.199,99	R\$ 2.399,98
33	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX C/RODÍZIO 3P 0,80X0,40X0,80	HOSPIMETAL	UND	02	R\$ 379,12	R\$ 758,24
35	KIT CIRURGICO PARA PARTO NORMAL - 1 COBERTURA DE MESA 140X190CM; 1 COBERTURA DE SUPORTE DE MAYO 76X145CM ; 2 AVANTAIS CIRÚRGICOS COM REFORÇO SMMS XL; 1 COBERTURA LATERAL REFORÇADA 100X150CM ;1 COBERTURA SOB AS NADEGAS 86X108CM; 2 PERNEIRAS 80X120CM; 1 BOLSA DE SUTURA; 1 COBERTURA BABY ; 2 TOALHAS DE MÃO 30X40CM; 1 BULBO DE SUÇACO DE BORRACHA; 1 SACO ESTÉRIL; 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMBRAMED	KIT	02	R\$ 145,19	R\$ 290,38
36	KIT CIRURGIA SIMPLES - 1 CABO DE BISTURI Nº4 ; 3 PINÇAS KELLY CURVA 16CM; 3 PINÇAS KELLY RETA 16CM; 1 PINÇA DENTE DE RATO 14CM; 1 PORTA AGULHA 15CM; 1 PINÇA BAIONETA 14CM ; 10 LÂMINAS 23 MIMO; 2 FIOS AGULHADOS MIMO.	GORGRAN	KIT	02	R\$ 186,83	R\$ 373,66
47	TESOURA MAYO RETA 15CM	ABC	UND	02	R\$ 40,63	R\$ 81,26
48	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	ABC	UND	02	R\$ 34,03	R\$ 68,06
50	BACIA ASSEPSIA 08X04CM INOX 150ML	FAMI	UND	02	R\$ 32,30	R\$ 64,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.517,28</b>	

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FRAN  
CISCO  
MATE  
US  
GONC  
ALVES  
VIEIRA  
COST  
A:0447  
04103  
73



**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2. RECEBIMENTO**

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

FRAN  
CISCO  
MATE  
US  
GONC  
ALVES  
VIEIRA  
COST  
A:0447  
04103  
73

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente pelo servidor público responsável pela emissão e validação do documento. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é considerada inválida e não produzirá efeitos jurídicos. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira.

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

FRAN  
CISCO  
MATE  
US  
GONC  
ALVES  
VIEIRA  
COST  
A:0447  
04103  
73

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada ilegal. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira.





ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

FRAN  
CISCO  
MATE  
US  
GONC  
ALVES  
VIEIRA  
COST  
A:0447  
04103  
73

Assinatura eletrônica  
do responsável  
pelo contrato  
de acordo com  
a Lei nº 14.133  
de 2021, art. 156,  
§ 5º, inciso III.



